

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2014

DL. Nº 1360

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

**Autoria: DO EDIL VALDECIR MOREIRA DA SILVA**

**Assunto: dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário à Ilustríssima Senhora MARLI DOS REIS OLIVEIRA.**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2014

**Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora Marli dos Reis Oliveira.**

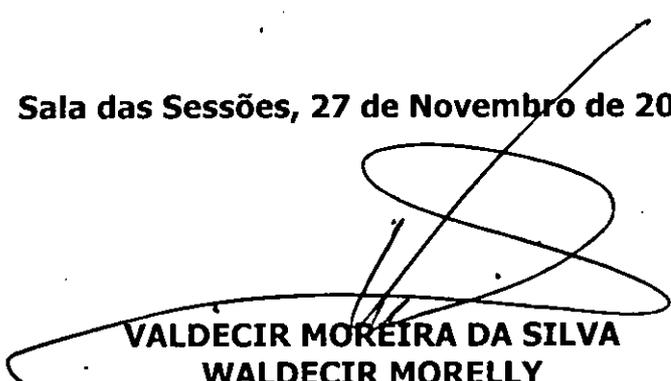
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora MARLI DOS REIS OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2014.**

  
**VALDECIR MOREIRA DA SILVA**  
**WALDECIR MORELly**  
Vereador

PROJETO GERAL

02-Dez-2014-11:04-141494-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

03

## Nº JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Decreto Legislativo visa conceder o Título Emérito Comunitário a Senhora Marli dos Reis Oliveira, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Marli dos Reis Oliveira, filha de Antonia dos Reis Oliveira e José Geraldo de Oliveira, nasceu em 02 de junho de 1967, na cidade de Itaú de Minas, estado de Minas Gerais.

Estudou até a 4ª série na Escola Estadual Morro do Níquel, e da 5ª a 8ª série na Escola Estadual Professora Dulce Ferreira, na cidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Conclui o 2º grau na escola da cidade de Passos/MG.

No ano de 1984 ingressou no Convento Irmãs de Santana na cidade de Restinga, estado de São Paulo, após 2 anos foi transferida para o Convento Comunidade Missionária das Irmãs Mínima na cidade de Curitiba/PR, após 3 anos foi transferida para o Convento Vila São José, na cidade de Londrina/PR, esteve em vários conventos e finalmente no início do ano de 1993, desistiu da vida religiosa e iniciou seus trabalhos na área da saúde realizando um curso de atendente de enfermagem, quando estava no convento havia começado a cuidar dos doentes realizando curativos, banhos, alimentação e demais atividades voltadas a área de enfermagem.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** Casou-se em 27 de julho de 1993, com Manuel Maria de Carvalho, na cidade de Passos/MG.

Dessa feliz união tiveram a única filha Dandara Oliveira Maria de Carvalho.

Trabalhando na Santa Casa da cidade de Passos e no Hospital São José, e sempre atuante na comunidade católica.

No ano de 2005, veio morar na cidade de Sorocaba no Parque Esmeralda, e em 2006 foi morar no bairro Jardim Vitória Ville, sendo uma das primeiras moradoras do bairro, tornando-se uma grande líder em busca de melhorias para a população, sempre lutando intensamente em favor dos menos favorecidos.

Propôs aos moradores do bairro a fundação de uma associação de moradores, e após a fundação da associação tornou-se a Presidente da entidade, defendendo os interesses daquela população em busca de soluções para os problemas do bairro para proporcionar melhor qualidade de vida a todos.

Marli como é conhecida pelos amigos sempre teve espírito comunitário de ajudar as pessoas necessitadas, sempre que se depara com uma situação em que precisam de sua ajuda é pronta para atender e ajudar em tudo que pode.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

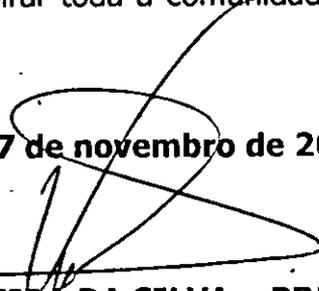
Sempre ajuda as pessoas nas suas mais diversas necessidades.

Atua como líder comunitária na região do Jardim Vitória Ville, atuou junto com os moradores na conquista de muitas benfeitorias para o bairro atendendo todos que precisam de sua ajuda na solução dos mais diversos problemas nas áreas de saúde, educação, lazer, esportes, assistência social.

O líder nasce pronto, não se pode ensinar ou aprender.

O líder é aquele que tem mente aberta para quebrar paradigmas, sabe conquistar a confiança de todos os seus colaboradores, diretos e indiretos, serve o próximo sem pensar em quem, assume a responsabilidade do problema e sabe para quem designar para obter o bom resultado, é positivamente sensível para engajar toda a comunidade, grupo que confia nele nos mais diferentes desafios, não se esconde quando a "bomba" está prestes a explodir. Pelo contrário, é o primeiro a tomar atitudes cabíveis, se fortalece cada vez que um problema/desafio é superado – mas não se engrandece com isso-, sabe cobrar com inteligência, educação e dinamismo e desenvolve um dom especial de inspirar toda a comunidade para enfrentar os mais variados obstáculos.

**Sala das Sessões, 27 de novembro de 2014.**

  
**VALDECIR MOREIRA DA SILVA – PRP**  
**WALDECIR MORELLY**  
**Vereador**



055

Recebido na Div. Expediente:

02 de dezembro de 2014

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S

Walber

Div. Expediente



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

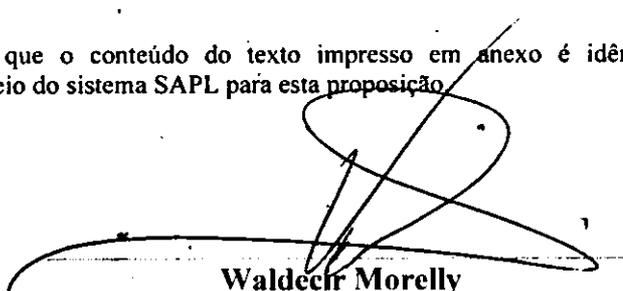


Câmara Municipal de Sorocaba  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b><u>M806541338/1417</u></b>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Waldecir Morelly	Data de Envio: 01/12/2014
Descrição: emerita comunitaria marli	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
Waldecir Morelly

PROTÓTIPO GERAL

02-Dez-2014-11:04-141694-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado

**Recebido na Div. Expediente**

02 de dezembro de 2014

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 04/12/2014

[Handwritten Signature]  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

05 / 12 / 14

[Handwritten Signature]



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 074/2014

A presente Proposição é de autoria do Vereador Valdecir Moreira da Silva.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário à Ilustríssima Senhora Marli dos Reis Oliveira.

A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

*Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)*

Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:

*Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

*VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .*

Encontramos também na LOM:

*Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA JURÍDICA**

§ 2º - *Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

8. *concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)*

Somando-se a retrô exposição destaca-se que a instituição no âmbito do Município de Sorocaba do Título de Emérito Comunitário está normatizado em Decreto Legislativo nos termos infra:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1283, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

*Institui no âmbito do município de Sorocaba o Título de Emérito Comunitário a ser concedido aos cidadãos que se destacaram na defesa de suas comunidades e dá outras providências. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1293/2014)*

*Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba o "Título de Emérito Comunitário", a ser concedido aos cidadãos que são referência pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1293/2014)*

*Art. 2º O "Título Emérito Comunitário" será proposto pela Câmara Municipal, na quantidade duas homenagens por Vereador e por semestre, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo pela maioria absoluta dos membros do Legislativo.*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

§ 1º O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão do "Título Emérito Comunitário" deverá ser instruído por informações de ações descritas na forma do art. 1º, que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

Destaca-se que em conformidade com a norma de regência, acima descrita, que o Título de Emérito Comunitário será concedido aos cidadãos que são referência pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Salienta-se que, para aprovação desse PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

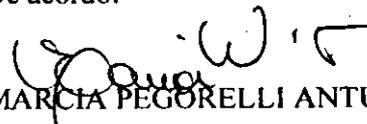
Este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2.014.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
Assessor Jurídico

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretaria Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

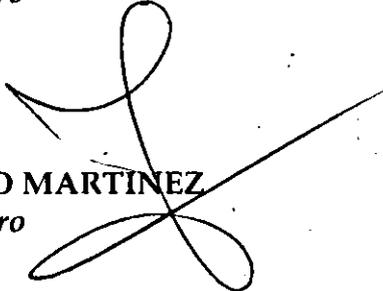
**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2014, de autoria do Vereador Valdecir Moreira da Silva, que dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora "MARLI DOS REIS OLIVEIRA".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de dezembro de 2014.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

  
JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*

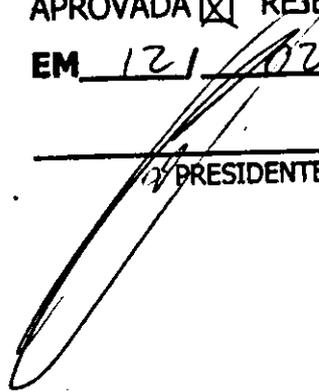
  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*



**VOTAÇÃO ÚNICA** SO. 042/2015

APROVADA  REJEITADA

EM 12/02/2015

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº 0040**

Sorocaba, 12 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1357, 1358, 1359 e 1360, de 12 de fevereiro de 2015, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa -





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1360, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Dispõe sobre a concessão de Título Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “MARLI DOS REIS OLIVEIRA”.**

PDL Nº 74/2014, DO EDIL VALDECIR MOREIRA DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “MARLI DOS REIS OLIVEIRA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de fevereiro de 2015

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE FEVEREIRO DE 2015 / Nº 1.675  
FOLHA 1 DE 1

**Nº** DECRETO LEGISLATIVO Nº 1360, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Título Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “MARLI DOS REIS OLIVEIRA”.

PDL Nº 74/2014, DO EDIL VALDECIR MOREIRA DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “MARLI DOS REIS OLIVEIRA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de fevereiro de 2015.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra -

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*

Rm/1



Sorocaba, 8 de dezembro de 2015

Vereador **GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Senhor Presidente,

Recebi e agradeço o honroso convite de Vossa Excelência para Sessão Solene a ser realizada no dia 8 de dezembro, às 19h30, no Plenário dessa Casa de Leis, por proposta do Vereador **WALDECIR MORELLY**, receberá o Título de Cidadã Emérita Comunitária a minha amiga **MARLI DOS REIS OLIVEIRA**.

Impossibilitado de estar presente, pois neste momento estou Presidindo o evento de formação da Guarda Civil Municipal no Parque Tecnológico, evento este da Região Metropolitana de Sorocaba, solicito a Vossa Excelência a gentileza de, em meu nome, cumprimentar os que dela participarem, bem como o proponente da homenagem.

Cordialmente,



**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária



FSS/512/2015  
Ref.: Justificativa de ausência

Sorocaba, 23 de Novembro de 2015

Prezado Senhor

Venho agradecer o convite para participar da Sessão Solene em que as Senhoras Marli dos Reis Oliveira, Maria Aparecida Campos de Paula e o Senhor Valdinei de Oliveira receberão o Título de Cidadão Emérito Comunitário.

Compromisso anteriormente agendado impede-me de comparecer ao evento, porém aproveito a oportunidade para cumprimentá-lo.

Fraternalmente;

Maria Inês Moron Pannunzio

Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

Exmo. Sr.  
Gervino Cláudio Gonçalves  
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM  
-24-NOV-2015-16:01-151316-107

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Sorocaba, 23 de novembro de 2015.

Ofício SEF/Gab nº 588/2015.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Gervino Cláudio Gonçalves  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Tem o presente a finalidade de agradecer convite para participar da Sessão Solene para a entrega do Título de Cidadão Emérito Comunitário as senhoras Marli dos Reis Oliveira, Maria Aparecida Campos de Paula e o senhor Valdinei de Oliveira.

Parabenizo o nobre Vereador Waldecir Morelly pela iniciativa e externo votos de congratulações aos homenageados.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Aurilio Sérgio Costa Caiado**  
Secretário da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
RECEBIDA GERAL  
-26-NOV-2015-10:55:151368-118



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS DE EMÉRITO COMUNITÁRIO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR VALDINEI DE OLIVEIRA E À SENHORA MARLI DOS REIS DE OLIVEIRA.**

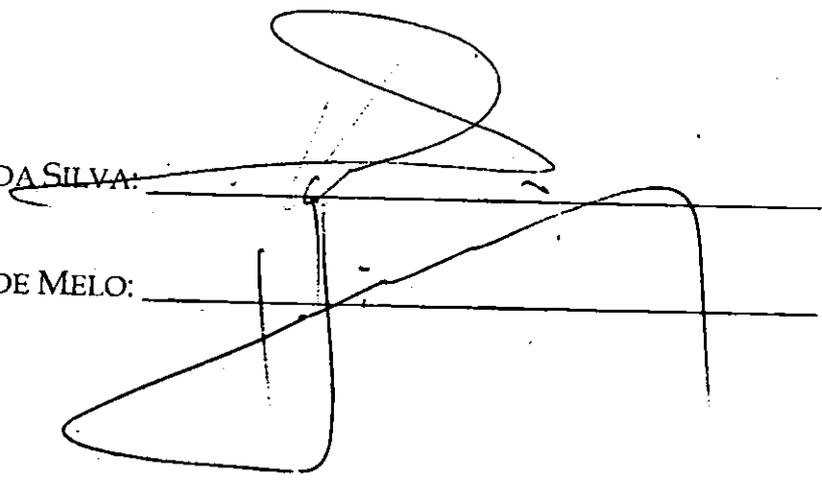
Às 20h, a Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Nobre *Edil Valdecir Moreira da Silva*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida o *Edil Wanderley Diogo de Melo*, para compor a Mesa Principal. A Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem os homenageados desta noite, o Ilustríssimo Senhor VALDINEI DE OLIVEIRA e a Ilustríssima Senhora MARLI DOS REIS DE OLIVEIRA. A Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Presidente Nobre *Edil Valdecir Moreira da Silva* faz sua saudação inicial. Neste momento, o Nobre *Edil Wanderley Diogo de Melo* assume a Presidência desta solenidade. Em seguida, o Presidente em exercício faz a leitura dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 44 e 74/2014, respectivamente referente à outorga dos Títulos de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor VALDINEI DE OLIVEIRA e a Ilustríssima Senhora MARLI DOS REIS DE OLIVEIRA e, logo convida o Nobre *Edil Valdecir Moreira da Silva* a fazer a entrega dos Títulos aos homenageados. Em seguida, a Mestre de Cerimônias comanda o compromisso prestado pelos homenageados à sociedade sorocabana, nos seguintes termos: *“Comprometo-me a continuar servindo ao município de*



Sorocaba, e à sua gente, pelo bem, pela verdade, pela justiça social e de multiplicar e compartilhar minhas experiências". De volta à Presidência desta solenidade, o Nobre Edil Valdecir Moreira da Silva, concede o uso da tribuna ao Ilustríssimo Senhor VALDINEI DE OLIVEIRA e a Ilustríssima Senhora MARLI DOS REIS DE OLIVEIRA, òs quais fazem seus discursos de agradecimento. Às 21h30, o Nobre Edil Valdecir Moreira da Silva, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

VALDECIR MOREIRA DA SILVA:

WANDERLEY DIOGO DE MELO:



Pedro A.